



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2021 Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 135/2021 Processo LC n.º 253 – Homologado em 17/11/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CLOVIS HOFFMANN MEI**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a empresa **CLOVIS HOFFMANN MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.074.665/0001-75, com sede na Avenida Continental, n.º 1347, Sala 02, Centro no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99825-7348, e-mail: clovishoffmannme@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Clovis Hoffmann, portador da Célula de Identidade n.º 8.069.014-2 o do CPF n.º 099.074.788-30, residente e domiciliado no município de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LT	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	1	16	Cx	Grampos para grampeador 23/13 caixa com 5.000 unidades	ACC	30,87	493,92
2	1	205	Un	CRACHÁ TRANSPARENTE COM CLIPS/PRESILHA REMOMIVEL, 7X10CM	ROMITEC	1,16	237,80
3	1	75	Cx	colchetes Nº 12, caixa c/ 72 und.	BACCHI	15,73	1.179,75
6	1	10	Un	Carregador para 4 pilhas AA ou AAA, bivolt.	MOX	76,33	763,30
10	1	275	Un	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51mm	SERTIC	2,39	657,25
11	1	265	Un	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM	LEONORA	0,72	190,80
12	1	3.230	Un	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100MM BRANCA	STORN	0,13	419,90



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13	1	4.330	Un	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 370MM	STORN	0,50	2.165,00
14	1	69	Cx	Grampos para grampeador 26/6, caixa c/ 5.000 grampos	FRAMA	5,49	378,81
15	1	2.980	Un	ABRAÇADEIRA DE NYLON (4,8MM X 400MM)	STORN	0,70	2.086,00
16	1	100	Un	AGENDA DE ESCRITORIO, DATADA PERMANENTE.	PAUTA BRANCA	29,99	2.999,00
17	1	30	Un	Agenda comercial, visão de 1 dia por pagina, capa dura, formato 123x275 mm	TILIBRA	59,99	1.799,70
21	1	110	Un	Bobina de papel, 01 via comprimento de 30m, com largura 57mm, para calculadora eletrônica.	REGISPEL	1,68	184,80
22	1	540	Un	Bobina de papel Térmica, cor amarela, 01 via, 57mm x 22m, para senha.	SILFER	2,29	1.236,60
24	1	20	Un	CADERNO DE DESENHO EM BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA	6,60	132,00
27	1	34	Un	CADERNO DE LINHA, GRANDE, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	JANDAIA	10,23	347,82
28	1	100	Un	Corretivo de fita 5mm x 6m	LEONORA	3,93	393,00
29	1	21	Un	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 104 FOLHAS, CAPA DURA, Tamanho: 153x216mm	TAMOIO	13,76	288,96
30	1	715	Un	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO (350X247X133MM)	SÃO CARLOS	3,65	2.609,75
33	1	820	FI	FOLHA PAPEL DOBRADURA 48X66, CORES A ESCOLHER	VMP	0,42	344,40
34	1	800	Un	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER, CORES A ESCOLHER 40x60cm	MAKE+	4,50	3.600,00
35	1	790	Un	FOLHAS EM E.V.A. ATOALHADO 40x60cm	MAKE+	5,82	4.597,80
37	1	4	Pct	Papel almaço c/ pauta com margem 200x270mm pacote com 400 folhas	PAUTA BRANCA	50,55	202,20
38	1	3	Un	Bloco flip Charp 70gr 64 x 88cm, com 50 unidades	TAMOIO	57,95	173,85
42	1	70	Pct	Papel A4 colorido, pacote c/ 500 folhas	ONE	26,89	1.882,30
43	1	300	Cx	FOLHAS DE PAPEL A4, COR	ONE	177,60	53.280,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS, COMPRIMENTO 297MM LARGURA 210MM, CAIXA COM 10 PACOTES.			
46	1	35	Pct	PAPEL CAMURÇA PACOTE C/ 25 UNIDADES, CORES A ESCOLHER 40cm x 60cm	VMP	31,24	1.093,40
47	1	460	Un	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE 50X70, CORES A ESCOLHER.	VMP	0,74	340,40
50	1	34	Pct	Papel Fotográfico, alta resolução, Papel A4 210x297mm pacote com 50 unidades	MASTERPRINT	25,07	852,38
51	1	125	Un	Papel laminado 45x59cm, cores a escolher	CROMUS	1,18	147,50
52	1	56	Un	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO(12X10CM), COM NO MÍNIMO 10 DÍGITOSNO VISOR	HOOPSON	19,66	1.100,96
54	1	90	Un	GRAMPEADOR DE PAPEL, MÍNIMO 20 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, PARA GRAMOS 26/6	GRAMP LINE	19,78	1.780,20
55	1	5	Cx	Giz de cera igual ou superior a "MEU 1º GIZ", com 6 cores.	ACRILEX	11,97	59,85
57	1	49	Un	PERFURADOR ARTESANAL DE E.V.A., 16MM – 5/8"	TOKE E CRIE	18,52	907,48
58	1	14	Un	Perfurador para 35 folhas com 2 furos, distancia dos furos 80mm, com apoio emborrachado.	BRW	45,99	643,86
59	1	11	Un	Suporte para fita adesiva grande, para no minimo fitas 12, 19 e 25.	CAVIAR	17,01	187,11
60	1	20	Un	BORRACHA PARA APAGAR PAPEL, DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, Nº 20, CAIXA COM 20 UNIDADES	RED BOR	10,70	214,00
61	1	168	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	BIC	52,30	8.786,40
62	1	57	Un	CANETA GEL METÁLICA, NAS CORES PRATA E DOURADA	SERTIC	4,32	246,24
64	1	18	Un	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	WALEU	2,76	49,68
65	1	15	Cx	CANETA MARCADOR	SERTIC	44,34	665,10



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				PERMANENTE, PARA ESCRITA EM CD E RETROPROJETOR, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA FINA 1.0, CAIXA COM 12 UNIDADES			
67	1	43	Cx	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	3,53	151,79
68	1	95	Cx	Lapis de cor grande, caixa c/ 12 unidades.	LEONORA	4,39	417,05
72	1	40	Cx	PINCEL ATÔMICO 850, CAIXA C/ 12 UNIDADES, cores vermelho, preto e azul	PILOT	41,05	1.642,00
73	1	69	Un	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 m	ADELBRAS	5,05	348,45
75	1	150	RI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX40M	ADELBRAS	1,81	271,50
79	1	9	RI	FITA P/ EMBALAGEM DE 16MMX50M NA COR A DEFINIR	NIZURI	6,62	59,58
80	1	9	RI	FITA P/ EMBALAGEM DE 32MMX50M NA COR A DEFINIR	NIZURI	12,54	112,86
82	1	46	Cx	Alfinete niquilado nº29, caixa.	ACC	8,08	371,68
85	1	44	Un	Apagador p/ quadro branco, com deposito externo para dois marcadores	STALO	5,41	238,04
89	1	16	Pct	BALÃO PALITO NEON CORES CÍTRICAS, Nº 9, PACOTE COM 25 UNIDADES	RIBERBAL	6,04	96,64
93	1	20	Un	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPEL, ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUME. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM.	WALEU	80,11	1.602,20
95	1	4	Cx	CARIMBOS INFANTIS DIVERSOS, COM 12 UNIDADES, NÃO TÓXICO, 3X3CM	SERTIC	37,42	149,68
96	1	50	Un	CARTOLINA COLORIDA 150GR, PACOTE COM 100 UNIDADES 50X66 CM	MULTIVERDE	81,75	4.087,50
98	1	29	Cx	ENVELOPE KRAFT 260MM X 360MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	36,30	1.052,70
99	1	500	Cx	ENVELOPE KRAFT 240 X 340 MM CAIXA COM 100 UNID.	SCRITY	32,99	16.495,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

102	1	6	cj	JOGOS DE BINGO COM CARTELAS DE PAPELÃO E NÚMEROS 48 CARTELAS	XALINGO	47,75	286,50
103	1	30	Un	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	TILIBRA	16,41	492,30
104	1	62	Un	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	TILIBRA	10,41	645,42
105	1	27	Un	LIVRO PONTO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COM 4 ASSINATURAS, CAPA DURA.	TAMOIO	13,76	371,52
109	1	116	Un	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO, Dimensões: 335 X 20 X 235MM.	ACP	4,44	515,04
113	1	107	Un	pincel p/ pintura chato nº 16 e 18.	TIGRE	4,10	438,70
114	1	50	Un	Pincel p/ pintura chato nº 20	TIGRE	5,22	261,00
116	1	35	Un	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE PARA MESA EM ACRILICO, tamanho: 232x79x90mm.	WALEU	12,88	450,80
117	1	50	Un	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE PAPEL A4, EM ACRILICO.	WALEU	18,57	928,50
123	1	500	Un	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, 360X240MM	FRAMA	2,50	1.250,00
129	1	45	Un	GLITER EM PÓ, EMBALAGEM DE 3 GRAMAS, CORES A DEFINIR	HONEY	0,67	30,15
131	1	18	RI	PAPEL DE PRESENTE 60CM DE LARGURA, ESTAMPA COM DESENHO INFANTIL, ROLO COM 7 KG	VMP	136,40	2.455,20
132	1	43	Un	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, REDONDO, PELOS LONGOS E CHATOS, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO LONGO Nº0 E Nº 2	TIGRE	1,68	72,24
134	1	46	Un	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, REDONDO, PELOS LONGOS E CHATOS, VIROLA DE ALUMÍNIO, CABO LONGO Nº4 E Nº6	TIGRE	2,10	96,60
136	1	30	Un	Fita Rotuladora TZ 18mm 0.7"	IMEX	231,20	6.936,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				8m, cor branca para Etiqueta de patrimônio, original.			
137	1	38	Un	BATERIA 9V 250MAH P/ MICROFONE E VIOLÃO	HI-WATT	34,80	1.322,40
141	1	100	RI	BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL 80MMX40M, CUPOM FISCAL	SILFER	4,50	450,00
143	1	10	Un	Fita original Epson FX 890	MASTERPRINT	38,31	383,10
144	1	40	Pr	Pilha AA Recarregavel	MOX	23,50	940,00
145	1	250	Pr	Pilha AAA	ELGIM	2,23	557,50
146	1	58	Pr	Pilhas AAA recarregável	MOX	16,97	984,26
147	1	120	Pr	Pilha Alcalina AA	PHILIPS	4,96	595,20
148	1	37	Un	Telefone sem fio, incluindo funções flash, redial, especificações mínimas 900 MHZ, 40 Canais, 8 Tipos de campainha e opção de campainha desligada, Antena interna, 10 Memórias de discagem.	INTELBRAS	204,90	7.581,30
149	1	5	Un	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO - Flash - Mudo - Redisca - 15 teclas - 12 numéricas - 3 teclas de funções (Flash, Mute, redisca)	INTELBRAS	82,00	410,00
151	1	100	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO E TRANSPARENTE, 11mm	TEKBOND	55,00	5.500,00
152	1	100	Un	COLA ADESIVA, INSTANTÂNEA Nº 01, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BAIXA VISCOSIDADE 20g	TEKBOND	8,10	810,00
153	1	39	TB	cola branca líquida, tubo de 01 kg	FRAMA	14,07	548,73
154	1	252	Un	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	FRAMA	1,90	478,80
155	1	49	Cx	Cola colorida, tubo de 23ml, caixa c/ 06 unidades.	ACRILEX	9,16	448,84
161	1	160	Un	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	MARIPEL	5,83	932,80
162	1	20	Cx	TINTA GUACHE DE 15ML, CAIXA COM 12 UNIDADES A BASE DE ÁGUA	ACRILEX	10,03	200,60
163	1	55	Cx	TINTA GUACHE DE 15ML, CAIXA COM 12 UNIDADES A BASE DE ÁGUA	ACRILEX	10,03	551,65
164	1	1.030	TB	TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	3,38	3.481,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				EMBALAGEM COM 37ML, CORES A ESCOLHER			
165	1	95	Un	TINTA PARA CABELOS SPRAY 120ML, CORES A ESCOLHA	DALEGRIA	12,55	1.192,25
166	1	11	Un	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	93,11	1.024,21
168	1	400	Un	TNT DIVERSAS CORES ROLO DE 50 X 1,40 METROS	SANTA FE	102,00	40.800,00
169	1	115	Un	TNT ESTAMPADO ROLO COM 50 X 1,40 METROS	SUPPER	266,00	30.590,00
170	1	25	Un	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS E 4 FUROS, TAM. 245X335MM	ACP	18,04	451,00
171	1	21	Un	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	23,49	493,29
172	1	51	Un	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO, 335X235mm.	POLIBRAS	2,92	148,92
173	1	23	Un	PINCEL MARCADOR PARA TECIDO TÊXTIL - COR PRETO	ACRILEX	6,00	138,00
175	1	30	RI	Ribbon de resina/cera, altamente resistente, rolo de 110mm x 75m de comprimento	REGISPEL	9,07	272,10
177	1	500	Pct	Balão/bexiga em formato de coração nº 6 - látex, com 25 unidades.	SÃO ROQUE	11,90	5.950,00
179	1	5	Un	Perfurador de papel com 1 furo	GRAMP LINE	11,28	56,40
181	1	40	Un	Caderno quadriculado em espiral grande, capa dura, 96 folhas	PAUTA BRANCA	8,55	342,00
187	1	100	Un	PEN DRIVE USB 3.0 16GB Tecnologia: USB 3.0; Capacidades: 16GB; Dimensões máximas: 55 x 21 x 10,1 mm; Peso máximo: 10,31 g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: 20°C a 85°C; Garantia/suporte: 5 anos de garantia e suporte técnico local gratuito; Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, 7 (SP1),	SANDISK	51,40	5.140,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), ChromeOS.			
188	1	120	Un	PEN DRIVE USB 3.0 32GB Tecnologia: USB 3.0; Capacidades: 32GB; Dimensões máximas: 55 x 21 x 10,1 mm; Peso máximo: 10,31 g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C; Garantia/suporte: 5 anos de garantia e suporte técnico local gratuito; Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, 7 (SP1), Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), ChromeOS.	SANDISK	72,80	8.736,00
191	1	20	Un	Caixa organizadora de Escritório Vertical Cristal com três divisões 335x117x237mm	WALEU	109,50	2.190,00
193	1	20	Un	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM BOBINA... Calculadora compacta de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido com números grandes. Cálculo de margens e porcentagem, fator constante, inversão de sinais, seletor de arredondamento (3 opções), seletor de decimais (5 posições). Possuir calendário e relógio. Fonte de energia: pilha e elétrica. Acompanha adaptador bivolt com chave. Bobina inclusa. Tamanho: 220 x 155 x 53 mm Peso aproximado 450 g	ELGIM	254,00	5.080,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 135/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Tabita I. Beuren – Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Cleiton Genteline – Secretária de Saúde
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$270.826,66 (duzentos e setenta mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	515	339030160000	505
7	2004	4	123	1050	11	855	339030160000	505
8	2005	12	361	1150	12	1069	339030160000	505
8	2005	12	361	1150	13	1321	339030160000	505
8	2005	12	365	1150	17	1699	339030160000	505
9	2006	13	392	1200	25	1992	339030160000	505
10	2007	27	812	1250	27	2185	339030160000	505
11	2008	15	452	1300	31	2475	339030160000	505
12	2009	10	301	1450	36	3180	339030160000	505
13	2010	8	243	1500	3	5079	339030160000	505
13	2010	8	243	1500	4	5174	339030160000	505
13	2010	8	244	1500	49	5402	339030160000	505
16	2013	20	606	1600	58	6240	339030160000	505
17	2014	22	661	1650	60	6435	339030160000	505
20	2017	4	121	1050	67	6878	339030160000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão/secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.
- Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, sem custo adicional com frete ou qualquer outro que possa incidir.
- Os produtos deverão cumprir com as normas e requisitos previstos na legislação pertinente. O período de garantia dos produtos ofertados não poderá ser menor que 6(seis) meses.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.
- Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

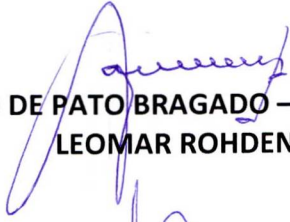
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.


Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 17 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CLOVIS HOFFMANN – CONTRATADA
CLOVIS HOFFMANN